

vamos falar de

CADASTRO X REGISTRO

de estabelecimento?



Neste informativo nº 3, a Associação Brasileira dos Criadores de Suínos (ABCS) traz uma série de informações a respeito do assunto “cadastro e registro” junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Veja a seguir os principais pontos que você deve saber a respeito.

Vale lembrar que no informativo anterior (**Informativo nº 2**) falamos sobre o sistema eletrônico do MAPA, o SIPEAGRO. A Instrução Normativa (IN) nº 17, de 15 de abril de 2020 estabelece os procedimentos via este sistema eletrônico (Sipeagro) disponibilizado pelo MAPA, para o registro, cadastro, renovação, alteração, suspensão temporária e cancelamento de registro e cadastro dos estabelecimentos e produtos destinados à alimentação animal. O prazo para esta migração para o sistema eletrônico e recadastramento, que já havia sido prorrogado pela IN 108 de 03 de novembro de 2020, venceu no último dia 31/05/21.

Informativo nº 2
clique aqui para acessar



CADASTRO

O QUE PRECISO SABER?

O cadastro é para fábrica não comercial que produz apenas para consumo próprio, como uma granja. O importante é saber que somente fábricas que vão usar produto com medicamento de uso veterinário precisam se cadastrar. Isso está definido no Art. 20 da IN 65 de 2006. Veja a redação exata desta legislação: os estabelecimentos que fabricam exclusivamente para uso próprio, sem fins comerciais e que pretendem manipular somente os premixes, núcleos ou concentrados com medicamento de uso veterinário, devem requerer ao MAPA o cadastro para a fabricação de produtos com medicamento veterinário.

Caso a fábrica não use tais produtos, atualmente o cadastro não é exigido. O cadastro deve ser feito no mesmo sistema eletrônico do MAPA já citado, o SIPEAGRO.

REGISTRO

O QUE PRECISO SABER?

Todo estabelecimento que produza, fabrique, manipule, fracione, importe e comerce produto destinado à alimentação animal deve, obrigatoriamente, estar registrado junto ao MAPA.

Ou seja, uma empresa que fabrica ração com fins comerciais, tem que ser registrada. De outra parte, uma fábrica de produtor rural que produz exclusivamente para consumo próprio sem fins comerciais, não tem que ser registrada.

É importante saber que existem regras para um estabelecimento ser registrado: segundo uma manifestação da CONJUR (consultoria jurídica) do MAPA através do Ofício Circular nº 16, de 16 de julho de 2020, ficou definido da impossibilidade do uso de CPF para registro de estabelecimento que produza, fabrique, manipule, fracione, importe e comerce produto destinado à alimentação animal. Isto significa que é necessário um CNPJ. Ainda, um estabelecimento MEI (Microempreendedor individual) fica impossibilitado de se registrar como estabelecimento na área da alimentação animal.

Ainda sobre registro, notícia de última hora

O MAPA, por meio do Ofício Circular nº 16, de 31 de maio de 2021, define que a partir de 01/06/2021 os registros de estabelecimentos, assim como as solicitações já inseridas e com status no sistema de "não distribuídas", ficarão centralizados na Divisão de Registro e Cadastro (DREC) e não mais nos responsáveis pelos SIPOA. Ou seja, caso haja dúvida sobre a sua solicitação ao Sipeagro busque a DREC pelo e-mail drec.dipoa@agricultura.gov.br.

Mas, vale destacar, que o ofício é uma publicação interna do órgão e o papel da ABCS é informar aos suinocultores as alterações trazidas no documento e os impactos delas no dia a dia da cadeia suinícola.

MAS FIQUE ATENTO!

Deve-se, sempre, verificar se a realidade local não caracteriza a exigência do registro e conseqüentemente de um CNPJ. Como exemplo, temos as fábricas de ração das integradoras, cooperativas e alguns suinocultores independentes que, embora não comercializem propriamente dito, se caracterizam como tal, uma vez que remetem ração para diversos CPF diferentes do seu próprio. Neste caso, indica-se consultar sua regional do MAPA e buscar uma avaliação por parte de uma consultoria jurídica (tributária/fiscal) para verificar esta questão.



VALE LEMBRAR!

O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA tem por objetivo o controle higiênico-sanitário dos produtos de origem animal, visando proteção à saúde dos consumidores pela oferta de produtos que atendam aos requisitos de inocuidade e qualidade.

Atualmente, existem 10 SIPOA no Brasil. Saiba mais sobre o serviço na sua região:

[Clique aqui](#)

Para resumir e levar para a fábrica

O cadastro

É para fábrica que não comercializa ração e produz somente para consumo próprio e que usa produto com medicamento de uso veterinário.

O registro

É para fábrica que comercializa produto destinado à alimentação animal ou se caracteriza como tal. Junto como o registro, vem a necessidade do CNPJ.

Artigo escrito por:
Stefan Rohr, Consultor da ABCS, médico veterinário e especialista em alimentação animal

ACOMPANHE A SÉRIE DE FÁBRICA DE RAÇÃO DA ABCS



CLIQUE AQUI PARA ACESSAR



CLIQUE AQUI PARA ACESSAR